



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI nº 288/95

Autoriza o Executivo Municipal a locar um estabelecimento para armazenar os produtos da merenda escolar.

o Senhor Fernando Barros, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei...

Artigo primeiro : Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a LOCAR um imóvel, no perímetro central deste Município, para armazenamento de produtos da Merenda / escolar.

Artigo segundo : Sendo que o valor da locação, não poderá ultrapassar a faixa de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Artigo terceiro: as despesas correrá por conta da seguinte / dotação:

08 - Secretaria de Educação Cultura e Desportos;

08.01-Gabinete do Secretário

3.0.0.0.00-Despesas correntes

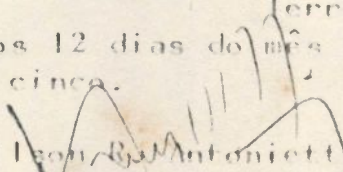
3.1.0.0.00-Despesas de custeio

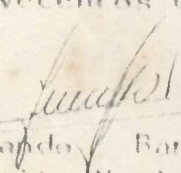
3.1.3.0.00-Serviços de terceiros e encargos

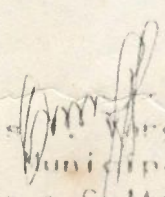
3.1.3.2.00-Outros serviços e encargos;

Artigo Quarto- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso,
aos 12 dias do mês de Abril de um mil novecentos e noventa e cinco.


Nilson B. Antonietti
Secret. Municipal de
Administração


Fernando Barros
Prefeito Municipal


Domingos M. Vargas
Secret. Municipal de
Educação e Cultura.